



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 149 - de 08 de dezembro de 2003

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Chopinzinho para o mês de Dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o horário de funcionamento para os estabelecimentos comerciais do Município de Chopinzinho, para o período que antecede o Natal de 2003, da seguinte forma:

- De 08 a 19 de dezembro de 2003 até as 20:00 horas;
- Dia 13 e 20 de dezembro de 2003 (sábados) até as 18:00 horas;
- Dia 22 e 23 de dezembro de 2003 até as 21:00 horas;
- Dia 24 de dezembro de 2003 até as 17:00 horas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 de dezembro de 2003.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 08 de dezembro de 2003.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo
N. 3279 de 20/12/03 pg n. 2B